



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

LEI Nº 139/95

De 30 de Novembro de 1995.

Autoriza o Executivo Municipal  
a adquirir uma área de terra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra medindo 800 metros quadrados no Povoado Capunga deste Município.

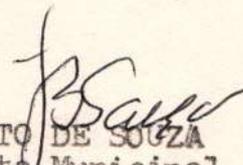
Art. 2º - A aquisição que se trata o artigo anterior, destina-se a construção de uma Unidade Pré-Escolar no citado Povoado.

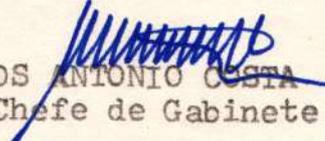
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita(Se), em 30 de Novembro de 1.995.

  
JOSE BARRETO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

  
MARCOS ANTONIO COSTA  
Chefe de Gabinete